

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-07-2010, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Gonçalves Afonso dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins*.

303377477

Anúncio n.º 5978/2010

Processo n.º 95/09.1TBMLD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: DIVIPLANALTO — Construções e Terraplanagens, L.ª
Insolvente: IMPORSAN — Sanitários e Produtos Cerâmicos, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: IMPORSAN — Sanitários e Produtos Cerâmicos, L.ª, NIF 502512458, Endereço: Rua da Azenha, N.º 26, 3050-187 Vimieira.
Administradora de Insolvência: *Dr.ª Paula Carvalho Ferreira*, Endereço: Rua Seabra de Castro, Ed. São Gabriel, 136, 1.º J, 3780-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 16-07-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, para consultar na secretaria do Tribunal, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventuais emitidos pela comissão de credores, pelo devedor, administrador da insolvência e representante da comissão de trabalhadores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

14-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Domingos Mira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Madeira Teixeira Conceição*.

303377071

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5979/2010

Processo n.º 901/10.8TBOAZ — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Nova Textura, L.ª, NIF — 501811192, Endereço: Zona Industrial de Oliveira de Azeméis, 3720-000 Oliveira de Azeméis
Administrador da Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635, 1.º Esq.ª, S. João da Madeira, 3700-166 S. João da Madeira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-07-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c), n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Oliveira de Azeméis, 15/06/2010. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Jorge Sousa Matias*.

303377541

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5980/2010

Processo: 2756/09.6TBOAZ
Insolvência pessoa singular (Apresentação)
N/Referência: 2617378
Data: 10-02-2010

Insolvente: Manuel Alves de Pinho Costa e Maria Custódia Coutinho Rodrigues de Pinho Costa

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Manuel Alves de Pinho Costa, estado civil: Casado, Endereço: Rua do Cruzeiro, N.º 75, Oliveira de Azeméis, 3720-258 Oliveira De Azeméis

Maria Custódia Coutinho Rodrigues de Pinho Costa, estado civil: Casado, Endereço: Rua do Cruzeiro, N.º 75, Oliveira de Azeméis, 3720-258 Oliveira De Azeméis

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 10-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

302902621

Anúncio n.º 5981/2010

Processo 2312/09.9TBOAZ

Insolvente: Malhas Ritmo, L.ª, NIF — 500939306, Endereço: Brites, 3700 Nogueira do Cravo

Administradora de Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, NIF 137190158, Endereço: Rua Campo Alegre, n.º 672 — 6.º Dtº, 4150-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os determinados nas alínea s) a) a d) do artigo 233.º do CIRE.

15/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rafaela Diana Coelho dos Santos Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

303375013

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 5982/2010

Processo n.º 340/10.0TBPFR

Insolvente: Ilídio Antonino Nogueira Taipa Rego
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Ilídio Antonino Nogueira Taipa Rego, estado civil: (regime: Desconhecido), nascido(a) em 15-02-1958 natural de Portugal, concelho de Paços de Ferreira, freguesia de Freamunde, nacional de Portugal, NIF 148812139, BI 3957697, Segurança social 11266590572, Endereço: Rua de Além 97 — 2.º Esq, Freamunde, 4590-290 Freamunde.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635-1.º E, 3700-166 São João da Madeira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: Os constantes do disposto no Artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 11-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Manuel de Melo*.

303370518

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5983/2010

Prestação de Contas de Administrador(CIRE)

Processo n.º 4925/09.0TBPTM-B — Insolvência Requerida

A Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente: Martin, L.ª, NIF 501328041, Endereço: Av. Tomás Cabreira, Edifício Lamego, R/c, Loja 6, Praia da Rocha, 8500-802 Portimão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (art.º 64.º, n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do art.º 9.º do CIRE).

Portimão, 4 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

303353995

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5984/2010

Prestação de contas pela administradora (CIRE) no processo n.º 604/09.6TJPRT-B

Referência: 9557947.

A Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Fernando Manuel da Cruz Santos, divorciado, número de identificação fiscal 151360251, bilhete de identidade n.º 985822, endereço na Rua do Bonjardim, 428, 4.º, ap. 22, 4000-000 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena C. C. Correia*.

303365164

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 5985/2010

Insolvência de Pessoa Singular n.º 1365/10.1TBPVZ

No dia 08-06-2010, às 16:31 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Manuela Oliveira Santos, estado civil: divorciada, nascida em 25-03-1960, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, filha de Carlos Alberto Pinto dos Santos e de Alda de Jesus Oliveira, NIF-158698100, BI-3827800, Segurança social — 11290384811, Endereço: Rua Ramalho Ortigão N.º 118, 1.º, esquerdo, 4490-678 Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.